



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEXT/UFRRJ Nº 01 DE 07 JULHO DE 2022

Considerando o DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022, Art. 3º ( § 3º e 4º); Art. 6º; Art. 9º (Incisos de I a V)

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer normas referentes a realização de reuniões/sessões ordinárias e extraordinárias por videoconferência da Câmara de Extensão alternativamente às sessões presenciais, levando em conta os princípios da eficiência, do dinamismo, da logística de deslocamento, da economicidade, e da conveniência.

**Art. 2º.** As reuniões da Câmara de Extensão poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

**Art. 3º.** A execução das reuniões/sessões remotas será o mesmo das presenciais.

§ 1º A convocação das reuniões/sessões virtuais será feita por meio de correio eletrônico e o ato da convocação especificará seu caráter virtual, apontando a plataforma a ser utilizada na videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis, bem como a pauta a ser discutida.

§ 2º Toda reunião/sessão do órgão deverá ser registrada em ata e poderá ser gravada, devendo ser especificados a data e o horário de início e término, bem como os acontecimentos verificados durante a reunião/sessão virtual.

§ 3º A secretária da reunião/sessão deverá verificar, desde o seu início até o seu término, a presença de cada membro, com atenção especial ao quórum mínimo regimental.

§ 4º Somente terão acesso ao ambiente virtual da reunião/sessão os membros convocados, os responsáveis por secretariá-la e convidados, quando autorizados.

§ 5º As votações se darão por meio de pronunciamento verbal do voto ou seu envio por mensagens na plataforma da reunião/sessão virtual, ou ainda mediante enquetes eletrônicas, devendo o resultado ser apresentado ao término da votação.

§ 6º Para votações que requeiram o sigilo, será utilizado o sistema de votação institucional da UFRRJ, disponibilizado pela COTIC.

§ 7º A ata da reunião após apreciação dos membros participantes será disponibilizada em meios eletrônicos para assinatura digital.

**Art. 4º.** As reuniões/sessões virtuais abarcadas nesta Instrução Normativa serão suspensas por algum dos seguintes motivos:

I. problemas técnicos que impeçam a presença da Pró-reitora ou da Pró-reitora Adjunta da sessão e não sanados no prazo de 30 (trinta) minutos;

II. problemas técnicos que impeçam o quórum mínimo regimental e não sanados no prazo de 30 (trinta) minutos;

III. interrupção de qualquer votação por problemas técnicos, devendo, nesse caso, ser preservados todos os atos já consumados, inclusive os votos já registrados;

**§ único.** As decisões tomadas antes de problemas técnicos no sistema de reunião/sessão virtual serão integralmente preservadas, devendo a reunião/sessão posterior prosseguir após o último ponto aprovado.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ROSA MARIA MARCOS MENDES  
PRÓ-REITORA

EDILEUZA DIAS DE QUEIROZ  
PRÓ-REITORA ADJUNTA



*Emitido em 08/07/2022*

**MEMORANDO Nº 309/2022 - PROEXT (12.28.01.16)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:19 )*

**EDILEUZA DIAS DE QUEIROZ**  
*PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO*  
*PROEXT (12.28.01.16)*  
*Matrícula: 366511*

*(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:19 )*

**ROSA MARIA MARCOS MENDES**  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROEXT (12.28.01.16)*  
*Matrícula: 1006829*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:  
**309**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação: **be32a1b4e4**